



Câmara Municipal de Fortaleza

Gabinete do Vereador Jorge Pinheiro

EMENDA ADITIVA Nº 0001 / 2025

AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 408 DE 2025

Acrescenta artigo ao Projeto de Lei Ordinária nº 408 de 2025, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º – Acrescente-se o seguinte artigo ao Projeto de Lei Ordinária nº 408 de 2025:

Art. O art. 2º da Lei nº 11.199, de 13 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes redações:

Art. 2º Fica o Poder Executivo municipal, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, autorizado a custear até 90% (noventa por cento) do valor da mensalidade, mediante indenização, dos cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), dentro ou fora do estado ou país, respeitado o limite de:

I – R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) para curso de mestrado;

II – R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) para curso de doutorado.

Parágrafo único. Cabe ao servidor do grupo magistério da Secretaria Municipal da Educação a responsabilidade pelo pagamento complementar da mensalidade e da taxa de matrícula, bem como de taxas adicionais cobradas em virtude de atraso na liquidação do débito.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza,

de 17 JUN 2025


JORGE PINHEIRO – PSDB

17 JUN 2025
12/15



Câmara Municipal de Fortaleza

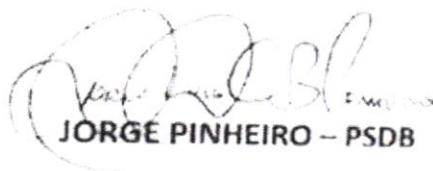
Gabinete do Vereador Jorge Pinheiro

JUSTIFICATIVA

A presente emenda acrescenta artigo ao Projeto de Lei Ordinária nº 408 de 2025, com o objetivo de promover o reajuste dos valores pagos a título de mensalidade, mediante indenização, dos cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) dos servidores do magistério do Município de Fortaleza.

A propositura se justifica com base na defasagem dos valores pagos em razão da inflação acumulada no período. Por essa razão, aplicamos como critério de reajuste valores aproximadamente equivalentes ao IPCA acumulado no período, que é de 20,08%, segundo calculadora do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Assim, diante do exposto e considerando a relevância da presente matéria, submetemos a presente propositura à apreciação dos nobres pares, esperando poder contar com seu apoio para aprovação.



JORGE PINHEIRO – PSDB